

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE ESCOLA SUPERIOR ARTÍSTICA DO PORTO

Artigo 1º Objeto e aplicação

1. O presente regulamento define as regras inerentes à avaliação do desempenho dos docentes da Escola Superior Artística do Porto (ESAP), de acordo com o artigo 74º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei nº 205/2009, de 31 de agosto, e no respeito pelos Estatutos da ESAP.
2. O regulamento define os princípios gerais, as vertentes da atividade docente sujeitas a avaliação, os parâmetros e os critérios de avaliação, os intervenientes e o processo de avaliação do desempenho.
3. O presente regulamento é aplicável a todos os docentes da ESAP.

Artigo 2º Princípios gerais

A avaliação do desempenho constante deste regulamento subordina-se aos seguintes princípios:

- a) flexibilidade, visando a adequação do regulamento às especificidades da ESAP e de cada área científica;
- b) transparência e imparcialidade, assegurando que todas as disposições e critérios utilizados devem ser claros e atempadamente conhecidos por avaliadores e avaliados;
- c) responsabilização e participação dos docentes envolvidos no processo de avaliação;
- d) fundamentação dos resultados da avaliação apresentados aos docentes, permitindo que cada um conheça as razões da sua avaliação;
- e) orientação para uma melhoria da qualidade do desempenho dos docentes.

Artigo 3º Vertentes da avaliação

1. A avaliação de cada docente tem por base quatro vertentes: ensino; investigação/criação; extensão universitária; e gestão universitária.
2. A vertente *ensino* engloba tanto na vertente presencial como de e-learning:
 - a) número e diversidade de unidades curriculares lecionadas;
 - b) orientação de teses de Mestrado e Doutoramento;
 - c) orientação de estagiários e bolsiros de investigação;
 - d) participação em júris de provas públicas e de concursos;
 - e) resultados dos inquéritos de avaliação pedagógica realizados pelos estudantes;
 - f) inovação pedagógica: publicações e produção de material pedagógico, coordenação e participação em projetos pedagógicos inovadores;
 - g) coordenação de Programas de formação pós-graduada;
 - h) organização de cursos de formação avançada.
3. A vertente *investigação/criação* é composta pelos parâmetros:
 - a) coordenação e/ou a participação em projetos de investigação científica;

- b) publicações científicas;
 - c) apresentação de comunicações científicas em congressos nacionais e internacionais;
 - d) organização de encontros científicos e artísticos;
 - e) participação em comités editoriais de publicações científicas e/ou comissões científicas de encontros internacionais e de sociedades científicas;
 - f) participação em júris de avaliação científica (propostas de investigação, concursos, prémios) ou outros painéis enquanto perito(a) científico(a);
 - g) orientação de projetos de pós-doutoramento;
 - h) formação de jovens investigadores;
 - i) realização de obra artística;
 - j) criação de materiais de áudio/visual e eletrónico/digital;
 - k) realização de projetos de arquitetura.
4. A vertente *extensão universitária* engloba:
- a) elaboração de estudos e projetos/consultoria;
 - b) organização e/ou participação em atividades de divulgação científica, artística e cultural;
 - c) mobilidade ao abrigo de programas europeus e dinamização de programas de cooperação internacional;
 - d) prémios e distinções científicas e artísticas;
 - e) cursos /cursos de ensino à distância e actividades de formação profissional;
 - f) actividades de ligação á comunidade;
 - g) participação em ações de divulgação e promoção da ESAP;
 - h) colaboração, regular ou ocasional, com a comunicação social;
 - i) organização e/ou participação em atividades dirigidas ao público em geral;
 - j) participação, enquanto perito(a) científico(a), em atividades dirigidas ao público em geral, organizadas por outras instituições.
5. A vertente da *gestão universitária* é constituída pelos seguintes elementos:
- a) desempenho de cargos em órgãos e estruturas académicas da ESAP;
 - b) coordenação e participação em comissões e grupos de trabalho nomeados no âmbito da ESAP;
 - c) participação em grupos de trabalho no âmbito dos departamentos/secção autónoma e dos cursos.
6. As atividades enunciadas nos números 2, 3, 4 e 5 deste artigo, serão classificadas segundo a tabela que se segue:

TABELA DE INDICADORES/PONTUAÇÃO

NOTAS PRÉVIAS:

- *Exposições ou espectáculos que não apresentem novo material apenas poderão ser contabilizadas uma vez.*
- *Cada actividade apenas pode ser contabilizada num único campo.*

A - Vertente ensino-formação

1. Docência:

- a) lecionação de unidade curricular /30h a 45h – 1 ponto;
- b) lecionação de unidade curricular /60 a 90h – 2 pontos;
- c) lecionação de unidade curricular /120 a 150h – 3 pontos;

- d) lecionação de unidade curricular /180 a 210h – 3,5 pontos;
- e) lecionação de unidade curricular /240 a 270h – 4 pontos;
- f) lecionação de unidade curricular /300 a 330h – 4,5 pontos;
- g) lecionação de unidade curricular /360h ou mais – 5 pontos;
- h) lecionação de seminários de doutoramento – 2 pontos.

Nota: *Apenas são consideradas as unidades curriculares que o docente lecciona, independentemente de se tratar de ensino presencial ou à distância, não contando, para o efeito, os desdobramentos que possam existir.*

- 2. Orientação de teses de doutoramento concluídas – 2 pontos.
- 3. Orientação de investigadores(as) em pós-doutoramento – 1 ponto.
- 4. Orientação dissertações de mestrados concluídas (com excepção do MIA) e bolseiros de investigação – 1 ponto.
- 5. Orientação de estágios não curriculares concluídos – 0,5 pontos.
- 6. Participação em júris de provas de doutoramento – 0,25 pontos.
- 7. Participação em júris de provas de mestrado:
 - a) arguente – 0,15 pontos;
 - b) membro do júri – 0,10 pontos.
- 8. Participação nouro tipo de júris – 0,10 pontos.
- 9. Publicações e produção de material pedagógico para aulas presenciais/e-learning – 3 pontos.
- 10. Projetos pedagógicos internacionais, avaliados por painéis internacionais:
 - a) investigador principal - 15 pontos;
 - b) membro da equipa– 5 pontos.
- 11. Projetos pedagógicos nacionais, avaliados por painéis internacionais:
 - a) investigador principal – 10 pontos;
 - b) membro da equipa– 3 pontos.
- 12. Projetos pedagógicos de pequena dimensão:
 - a) investigador principal – 2 pontos;
 - b) membro da equipa– 0,5 pontos.
- 13. Coordenação de Programas de formação pós-graduada – 6 pontos.
- 14. Organização de cursos de formação avançada / ensino à distância – 4 pontos.
- 15. Contribuição para novas técnicas e práticas de ensino à distância – 4 pontos

B – Vertente *investigação-criação*

- 1. Projetos de investigação internacionais, avaliados por painéis internacionais:
 - a) investigador principal - 15 pontos;
 - b) membro da equipa de investigação – 5 pontos.

2. Projetos de investigação nacionais, avaliados por painéis internacionais:
 - a) investigador principal – 10 pontos;
 - b) membro da equipa de investigação – 3 pontos.
3. Projetos de investigação de pequena dimensão:
 - a) investigador principal – 2 pontos;
 - b) membro da equipa de investigação – 0,5 pontos.
4. Participação em painéis de avaliação de projectos nacionais e internacionais – 0,5 pontos.
5. Coordenação científica de unidade de investigação – 10 pontos.
6. Investigador principal de grupo de investigação – 10 pontos.
7. Investigador principal de linha de investigação – 8 pontos.
8. Coordenador de área temática – 4 pontos.
9. Membro de grupo ou de unidade investigação – 2 pontos.
10. Participação em redes ou comissões de carácter científico – 1 ponto.
11. Participação em projetos científicos como consultor(a) – 1 ponto.
12. Publicações científicas:
 - a) artigos em revistas, com arbitragem científica, indexadas na Web of Science, Scopus ou ERIH – 9 pontos;
 - b) artigos em revistas internacionais, com arbitragem científica – 6 pontos;
 - c) artigos em revistas nacionais, com arbitragem científica – 3 pontos;
 - d) artigos em publicações reconhecidas pela comunidade científica - 2 pontos;
 - e) livros com arbitragem científica, publicados por editoras estrangeiras – 15 pontos;
 - f) livros com arbitragem científica, publicados por editoras nacionais – 10 pontos;
 - g) outros livros científicos – 6 pontos;
 - h) edição de livros ou números especiais de revistas, com arbitragem científica, com contribuições científicas significativas por parte do(s) investigador(s) – 3 pontos;
 - i) capítulos de livros científicos – 3 pontos;
 - j) traduções de livros – 1 pontos;
 - l) traduções de artigos – 0,25 pontos;
 - m) texto crítico – 2 pontos;
 - n) entrevista publicada desde que se enquadre no âmbito da investigação – 0,5 pontos;
 - o) resenhas – 0,5 pontos;
 - p) arbitragem científica em publicação – 0,5 pontos;
 - q) working papers – 0,5 pontos;
 - r) participação em órgãos permanentes de revistas científicas e painéis de avaliação de projectos nacionais e internacionais – 1 ponto;
 - s) direcção editorial de colecções de livros – 1 ponto;
 - t) entradas de dicionário (desde que incorporem a investigação) – 1 ponto;
 - u) entradas de enciclopédia (desde que incorporem a investigação) – 1 ponto;

v) materiais de áudio/visual e eletrónico/digital (desde que incorporem a investigação) – 3 pontos;

x) outras categorias, incluindo recursos baseados na web (desde que incorporem a investigação) – 3 pontos;

z) exposições no âmbito da investigação – 3 pontos.

13. Publicação de obra artística:

a) publicação de obra em revista, livro ou catálogo colectivo em qualquer suporte – 0,5 pontos;

b) publicação de obra em catálogo individual ou monografia em qualquer suporte – 1 ponto;

c) escrita criativa – 3 pontos;

d) publicação de livro (género literário) – 6 pontos.

14. Comunicações:

a) comunicações em encontros científicos internacionais – 2 pontos;

b) comunicações em encontros científicos nacionais – 1 ponto;

c) apresentação oral pública de obra artística própria ou de outros – 1 ponto;

d) participação em mesas redondas – 0,25 pontos;

e) moderador de mesa redonda ou debate – 0,15 pontos.

15. Organização de eventos científicos:

a) membro de comissão organizadora de encontros científicos internacionais – 2 pontos;

b) membro de comissão organizadora de encontros científicos nacionais – 1 ponto;

c) membro de comissão científica de encontros científicos – 1 ponto;

e) membro de comissão executiva de encontros científicos – 0,5 pontos;

f) (co)organizador/a de atividades de formação avançada – 0,5 pontos;

g) (co)organizador/a de atividades de extensão universitária e disseminação científica – 0,5 pontos;

h) arbitragem científica em evento científico – 0,5 pontos;

i) curadoria de exposições e festivais – 1,5 pontos;

j) curadoria de exposições e festivais com produção teórica associada – 3 pontos.

16. Exposição individual:

a) exposição em instituição com reconhecimento internacional – 15 pontos;

b) exposição em instituição com reconhecimento nacional – 10 pontos;

c) outras exposições – 4 pontos.

17. Exposição colectiva:

a) exposição em instituição com reconhecimento internacional – 9 pontos;

b) exposição em instituição com reconhecimento nacional – 6 pontos;

c) outras exposições – 3 pontos.

18. Obras de artes performativas, cinema e audiovisual apresentadas em instituição com reconhecimento internacional:

- a) autoria – 15 pontos;
 - b) membro da equipa – 5 pontos.
19. Obras de artes performativas, cinema e audiovisual apresentadas em instituição com reconhecimento nacional:
- a) autoria – 10 pontos;
 - b) membro da equipa – 3 pontos.
20. Obras de artes performativas, cinema e audiovisual apresentadas noutros contextos:
- a) autoria – 1,5 pontos;
 - b) membro da equipa – 0,5 pontos.
21. Obras de arquitectura, urbanismo e design reconhecidas em instituição com reconhecimento internacional:
- a) autoria – 15 pontos;
 - b) membro da equipa – 5 pontos.
22. Obras de arquitectura, urbanismo e design reconhecidas em instituição com reconhecimento nacional:
- a) autoria – 10 pontos;
 - b) membro da equipa – 3 pontos.
23. Outras obras de arte, de arquitectura, urbanismo e design:
- a) autoria – 1,5 pontos;
 - b) membro da equipa – 0,5 pontos.
24. Defesa de teses de doutoramento – 10 pontos.

C - A vertente *extensão universitária*:

- 1. Elaboração de estudos e projetos/consultoria – 2 pontos.
- 2. Organização e/ou participação em atividades de divulgação científica, artística e cultural – 1 pontos.
- 3. Mobilidade ao abrigo de programas europeus e dinamização de programas de cooperação internacional – 1 ponto.
- 4. Prémios e distinções científicas, artísticas e profissionais:
 - a) internacionais – 5 pontos;
 - b) nacionais – 3 pontos.
- 5. Cursos e actividades de formação profissional – 0,5 pontos.
- 6. Actividades de ligação à comunidade – 0,5 pontos.
- 7. Participação em ações de divulgação e promoção da ESAP – 0,5 pontos.
- 8. Colaboração, regular ou ocasional, com a comunicação social – 0,5 pontos.
- 9. Organização e/ou participação em atividades dirigidas ao público em geral:
 - a) até uma semana – 0,1 pontos;
 - b) uma semana ou mais: 0,5 pontos.

10. Participação, enquanto perito(a), em atividades dirigidas ao público em geral, organizadas por outras instituições – 0,5 pontos.

D - A vertente *gestão académica*

1. Desempenho de cargos em órgãos / Conselho Geral:

- a) presidência – 5 pontos;
- b) vogais eleitos em exercício de funções – 1 ponto.

2. Desempenho de cargos em órgãos / Conselho Científico:

- a) presidência – 10 pontos;
- b) vogais – 3 pontos.

3. Desempenho de cargos em órgãos / Conselho Pedagógico:

- a) presidência – 5 pontos;
- b) vogais – 1 ponto.

4. Conselho de Direção:

- a) diretor – 20 pontos;
- b) membro da Direção – 15 pontos.

5. Desempenho de cargos em estruturas académicas da ESAP (direção/coordenação de departamento, secção autónoma, curso) – 10 pontos.

6. Provedor do Estudante – 5 pontos.

7. Coordenação e participação em comissões e grupos de trabalho nomeados no âmbito da ESAP – 1 ponto.

8. Membro de painéis de avaliação ou de auto-avaliação de desempenho docente – 1 ponto.

9. Coordenador de secção no âmbito dos Departamentos / Secções Autónomas – 1,5 pontos.

10. Membro de Gabinete da ESAP – 2 pontos.

7. Para a avaliação, cada docente elege o parâmetro em que pretende ser preferencialmente avaliado, sendo os pontos nele obtidos multiplicados por 2 para efeitos de cálculo da avaliação final.

8. Em cada 3 anos, os docentes têm que atingir um mínimo de 15 pontos, calculados da seguinte maneira:

nº pontos vertente A + vertente B + vertente C + vertente D+ vertente preferencial

4

Artigo 4º

Comissão de Avaliação

1. Para cada triénio será nomeada uma Comissão de Avaliação (CA), composta por um docente doutorado pertencente a cada departamento/secção autónoma, presidida pelo Director Académica

2. A composição da CA é aprovada em Conselho Científico, sob proposta do Director Académico, ouvidos o Conselho Pedagógico e os directores de departamento/secção autónoma.
3. Compete à CA:
 - a) propor ao Director da ESAP a composição dos painéis de avaliação e gerir todo o processo de avaliação;
 - b) preparar o processo de avaliação e divulgá-lo por avaliadores e avaliados;
 - c) realizar o inquérito de avaliação pedagógica junto dos estudantes e proceder ao tratamento dos dados obtidos;
 - d) emitir parecer sobre as regras que visam assegurar um justo equilíbrio da distribuição dos resultados da avaliação de desempenho;
 - e) pronunciar-se sobre todos os assuntos que o Director Académico entenda levar a esta Comissão relacionados com a avaliação dos docentes.

Artigo 5º **Painéis de avaliação**

1. O Director da ESAP nomeará, sob proposta da Comissão de Avaliação, um painel de avaliação para os docentes de cada departamento/secção autónoma.
2. A lista dos avaliadores e dos respectivos avaliados será divulgada na página da ESAP na Internet.
3. Os avaliadores serão sempre superiores funcionais dos avaliados e de categoria pelo menos igual à destes.
4. Os conflitos de interesses e incompatibilidades de avaliadores e avaliados devem ser declaradas antes da avaliação.

Artigo 5º **Processo de avaliação**

1. O processo de avaliação dos docentes compreende as seguintes fases: autoavaliação; avaliação; comunicação da avaliação; homologação.
2. Na autoavaliação, o docente:
 - a) elabora o *Relatório de Atividades do Docente*, devendo anexar toda a documentação comprovativa da atividade desenvolvida;
 - b) entrega o mesmo à CA, no período estipulado para o efeito;
 - c) apresenta aos avaliadores toda a documentação e informação suplementar que lhe for solicitada.
3. A partir do relatório do docente e dos resultados dos inquéritos pedagógicos os painéis de avaliação procedem à avaliação, através do preenchimento da *Matriz de Avaliação* e da *Ficha de Avaliação*, e elaboram uma proposta de avaliação dirigida à CA, a qual analisa e decide sobre o resultado final.
4. Os docentes são notificados por escrito do resultado da avaliação e respetiva fundamentação,
5. Caso discordem da avaliação, os docentes têm 10 dias após a receção da mesma para apresentar recurso, que será apreciado por um júri nomeado pelo Conselho Científico para o efeito.
6. Terminado o período de recursos, a Comissão de Avaliação propõe ao Conselho Científico a avaliação final para ratificação.
7. O Director Académico procede à homologação e notificação do avaliado da decisão final, por via eletrónica com recibo de entrega da notificação.

Artigo 6º

Periodicidade

1. A avaliação dos docentes é feita de três em três anos e o respetivo processo tem lugar entre os meses de janeiro a junho.
2. A avaliação respeita ao desempenho dos três anos lectivos anteriores.

Artigo 7º

Efeitos da avaliação

1. A avaliação dos docentes é obrigatoriamente considerada para efeitos de:
 - a) contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares;
 - b) renovação dos contratos a termo para docentes não integrados na carreira;
2. Reconhecimento do mérito dos docentes com melhor avaliação

O reconhecimento do mérito é validado no momento de conclusão do processo de avaliação docente, que decorre de três em três anos. Neste processo são tidos em consideração os grupos de pontuação estabelecidos no presente regulamento:

Grupos de pontuação

A	B	C	D	E	F
101 ou mais	81 a 100	61 a 80	41 a 60	21 a 40	1 a 20

Nota: Na fronteira entre grupos de pontuação, os valores a partir de 0,50 são arredondados para a casa decimal seguinte para efeitos de inclusão no grupo respetivo.

A avaliação é considerada positiva a partir do grupo de pontuação D e o reconhecimento do mérito docente a partir da pontuação estabelecida em A.

Os docentes abrangidos no grupo de pontuação A poderão ter direito a:

- a) redução do serviço docente no ano seguinte ao resultado da avaliação, através do nº de horas ou de unidades curriculares, como incentivo à investigação ou ao trabalho noutras áreas de importância estratégica para a ESAP;
- b) possibilidade de atribuição de licença sabática semestral.

3. Em caso de avaliação negativa do desempenho, terá que ser ponderada a continuidade da colaboração docente, por parte do Conselho de Direção, ouvido o Conselho Científico.

Artigo 8º

Situações de exceção

§ Qualquer questão não contemplada pelo presente regulamento deverá ser analisada pelo Conselho Científico, ouvido o Conselho Pedagógico, sob proposta do Diretor Académico.